



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 13 /2023

**OBJETO: Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado de Materiais de Expedientes para atender a demanda da Prefeitura Municipal e seus Partícipes**

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2023, O MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD, inscrito no CNPJ sob nº 13.108.899/0001-02, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Senhor VALMIR DE JESUS SANTOS, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, tendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL como Partícipes, e a empresa : CENTRAL DAS VARIEDADES COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nr 48.530.618/0001-90, Jacinto Uchoa de endonça 223 - GRAGERU, Aracaju - Sergipe - 49026-160, neste ato, representada pelo Sr GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG 30420709 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 844.321.875-49, AVENIDA José Vicente de Almeida, nº 150, Aruana, Aracaju/SE, CEP: 49000-560;0, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado de Materiais de Expedientes para atender a demanda da Prefeitura Municipal e seus Partícipes, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

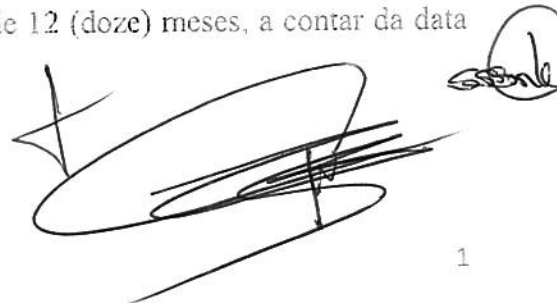
#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 4. DO PREÇO





|     |    |    |   |
|-----|----|----|---|
| 1   | 30 | 12 | 1 |
| 2   | 31 | 12 | 1 |
| 3   | 13 | 12 | 1 |
| 4   | 14 | 12 | 1 |
| 5   | 15 | 12 | 1 |
| 6   | 16 | 12 | 1 |
| 7   | 17 | 12 | 1 |
| 8   | 18 | 12 | 1 |
| 9   | 19 | 12 | 1 |
| 10  | 20 | 12 | 1 |
| 11  | 21 | 12 | 1 |
| 12  | 22 | 12 | 1 |
| 13  | 23 | 12 | 1 |
| 14  | 24 | 12 | 1 |
| 15  | 25 | 12 | 1 |
| 16  | 26 | 12 | 1 |
| 17  | 27 | 12 | 1 |
| 18  | 28 | 12 | 1 |
| 19  | 29 | 12 | 1 |
| 20  | 30 | 12 | 1 |
| 21  | 31 | 12 | 1 |
| 22  | 1  | 13 | 1 |
| 23  | 2  | 13 | 1 |
| 24  | 3  | 13 | 1 |
| 25  | 4  | 13 | 1 |
| 26  | 5  | 13 | 1 |
| 27  | 6  | 13 | 1 |
| 28  | 7  | 13 | 1 |
| 29  | 8  | 13 | 1 |
| 30  | 9  | 13 | 1 |
| 31  | 10 | 13 | 1 |
| 32  | 11 | 13 | 1 |
| 33  | 12 | 13 | 1 |
| 34  | 13 | 13 | 1 |
| 35  | 14 | 13 | 1 |
| 36  | 15 | 13 | 1 |
| 37  | 16 | 13 | 1 |
| 38  | 17 | 13 | 1 |
| 39  | 18 | 13 | 1 |
| 40  | 19 | 13 | 1 |
| 41  | 20 | 13 | 1 |
| 42  | 21 | 13 | 1 |
| 43  | 22 | 13 | 1 |
| 44  | 23 | 13 | 1 |
| 45  | 24 | 13 | 1 |
| 46  | 25 | 13 | 1 |
| 47  | 26 | 13 | 1 |
| 48  | 27 | 13 | 1 |
| 49  | 28 | 13 | 1 |
| 50  | 29 | 13 | 1 |
| 51  | 30 | 13 | 1 |
| 52  | 31 | 13 | 1 |
| 53  | 1  | 14 | 1 |
| 54  | 2  | 14 | 1 |
| 55  | 3  | 14 | 1 |
| 56  | 4  | 14 | 1 |
| 57  | 5  | 14 | 1 |
| 58  | 6  | 14 | 1 |
| 59  | 7  | 14 | 1 |
| 60  | 8  | 14 | 1 |
| 61  | 9  | 14 | 1 |
| 62  | 10 | 14 | 1 |
| 63  | 11 | 14 | 1 |
| 64  | 12 | 14 | 1 |
| 65  | 13 | 14 | 1 |
| 66  | 14 | 14 | 1 |
| 67  | 15 | 14 | 1 |
| 68  | 16 | 14 | 1 |
| 69  | 17 | 14 | 1 |
| 70  | 18 | 14 | 1 |
| 71  | 19 | 14 | 1 |
| 72  | 20 | 14 | 1 |
| 73  | 21 | 14 | 1 |
| 74  | 22 | 14 | 1 |
| 75  | 23 | 14 | 1 |
| 76  | 24 | 14 | 1 |
| 77  | 25 | 14 | 1 |
| 78  | 26 | 14 | 1 |
| 79  | 27 | 14 | 1 |
| 80  | 28 | 14 | 1 |
| 81  | 29 | 14 | 1 |
| 82  | 30 | 14 | 1 |
| 83  | 31 | 14 | 1 |
| 84  | 1  | 15 | 1 |
| 85  | 2  | 15 | 1 |
| 86  | 3  | 15 | 1 |
| 87  | 4  | 15 | 1 |
| 88  | 5  | 15 | 1 |
| 89  | 6  | 15 | 1 |
| 90  | 7  | 15 | 1 |
| 91  | 8  | 15 | 1 |
| 92  | 9  | 15 | 1 |
| 93  | 10 | 15 | 1 |
| 94  | 11 | 15 | 1 |
| 95  | 12 | 15 | 1 |
| 96  | 13 | 15 | 1 |
| 97  | 14 | 15 | 1 |
| 98  | 15 | 15 | 1 |
| 99  | 16 | 15 | 1 |
| 100 | 17 | 15 | 1 |

4.1. Os preços registrados são RS 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), com prazo de validade de 120 dias.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de alterações no valor de mercado ou de redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, para convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da menor oferta de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta e os eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive em caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários à fiel execução da administração da presente Ata.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD - Sergipe.

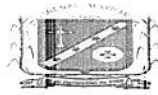
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de causas de fato ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Diário Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil subsequente ao de sua assinatura.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:



- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

### 9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## 10. DO FORNECIMENTO

- 10.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado localizado, Praça Coronel Ernesto, nº03.
- 10.2. A empresa deverá entrar em contato com o Órgão requisitante, no horário das 07h00 às 12h00, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para acertar a data e horário da entrega dos materiais.
- 10.4. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- 10.5. A fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- 10.6. O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

3



cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O prazo para entrega será de, no máximo, 30 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser entregue no almoxarifado CENTRAL. Localizado na Rua Gel Ernesto s/n – GENERAL MAYNARD- Sergipe.

10.10. As informações sobre a aquisição serão disponibilizadas a empresa ADJUDICATÁRIA juntamente com a Ordem de fornecimento e Nota de Empenho;

10.11. O não fornecimento no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.12. O estabelecimento comercial fornecedor objeto deste processo deverá estar em conformidade com o que determina as condições editalícias.

10.13. Sempre que a empresa ADJUDICATÁRIA não atender à convocação, é facultado ao FMAS, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

10.14. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata de registro as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

10.15. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do Município por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

10.16. O MUNICIPIO de GENERAL MAYNARD poderá, até o momento da emissão da Ordem de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

10.17. À critério do MUNICIPIO de GENERAL MAYNARD, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

## 11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

GUSTAVO  
FIGUEIRE  
DO  
MOURA:84  
432187549

Assinatura: 1  
GUSTAVO FIGUEIRE DO MOURA: 2  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD: 3  
ESTADO DE SERGIPE: 4  
CNPJ: 00.000.000/0001-91: 5  
Cidade: General Maynard: 6  
Rua: Rua: 7  
CEP: 43218-754: 8  
Fone: 432187549: 9  
E-mail: gfmoura@sergipe.gov.br: 10  
Site: www.maynard.sergipe.gov.br: 11  
Data: 20/08/2014: 12  
Folha: 100 de 100: 13

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de GENERAL MAYNARD;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carmópolis, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

GENERAL MAYNARD/SE, 29 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD  
Valmir de Jesus Santos  
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gilberto Santos Júnior  
PARTICIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Silvanira Souza Santos  
PARTICIPE

CENTRAL DAS VARIEDADES COMERCIO EM GERAL LTDA  
GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Suliane dos S. Ferreira  
Nome:  
CPF: 008.811.875-40
- 2- Leiteia Souza Gas  
Nome:  
CPF: 064.722.525-20

GUSTAVO  
FIGUEIREDO  
MOURA:844  
32187549

Assinado digitalmente por GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA:84432187549  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA:84432187549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.05.29 10:31:44-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



## MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD/SE



### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 7

No dia 24 de Abril de 2023, no(a) **MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.108.899/0001-02, com sede à PRAÇA DA MATRIZ nº 3/N CEP 49750-000 – General Maynard-SE neste ato legalmente representado por **VALMIR DE JESUS SANTOS**, portador do CPF nº 17010055572, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **CENTRAL DAS VARIEDADES COMERCIO EM GERAL LTDA** CNPJ: 48.530.618/0001-90

Representante: **GUSTAVO FIGUEIREDO MOURA**

Telefone: (79) 9953-9901

E-mail: centraldasvariedades2022@gmail.com

Endereço: R JACINTO UCHOA DE MENDONCA, 223 - GRAGERU, Aracaju - SE - 49026-160

| Item: | Quantidade: | Unidade: | Marca: MASTER | Modelo: MASTER | Preço Unitário: R\$ | Valor Total: |
|-------|-------------|----------|---------------|----------------|---------------------|--------------|
| 50    | 200,00      | UN       | PRINT         | PRINT          | 2,30                | RS460,00     |


Descrição: ESTILETE PEQUENO EM METAL, GRANDE DURABILIDADE, TRILHO METÁLICO C/ TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA DE 09 MM.


Total: R\$ 460,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta AFP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 24/04/2024, a contar do dia 24/04/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

  
VALMIR DE JESUS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GILBERTO SANTOS JÚNIOR  
PARTICIPE  
  
Secretário de Saúde  
Decreto nº 057/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SILVANIRA SOUZA SANTOS  
PARTICIPE

CENTRAL DAS VARIEDADES COMERCIO EM GERAL LTDA  
48.530.618/0001-90

GUSTAVO  
FIGUEIREDO  
MOURA:8443218754

Assinado digitalmente por GUSTAVO FIGUEIREDO  
MOURA:84432187549  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multijota v5,  
OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU  
=Certificado PF A1, CN=GUSTAVO FIGUEIREDO  
MOURA:84432187549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.05.29 10:01:57-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1